MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

CONVITE

Consulta Prévia
N.º 4/SAS/2021

Fornecimento quiosques multimédia para o projeto SAS Social dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu
Sede: Av.ª Coronel José Maria Vale de Andrade, s/nº
Campus Politécnico
3504-510 VISEU – Portugal
Telefone: 232469703, Fax: 232480790
Email: sas@sc.ipv.pt

agosto
2021

Consulta Prévia n.º 4/SAS/2021 – Fornecimento quiosques multimédia para o projeto SAS Social dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu

1 – Identificação do objeto do contrato e escolha do procedimento

1.1 - O objeto do contrato é o fornecimento de quiosques multimédia para o projeto SAS Social dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, de acordo com o descrito no caderno de encargos.

1.1.1 - Categoria do serviço e sua classificação estatística do Regulamento (UE) publicado no JOUE: 32322000-6 - Equipamento multimédia.

1.2 – Escolha de procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º, conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP.

1.3 - Optou-se por um procedimento por consulta prévia pois poderá ser necessário adquirir pelos SAS/IPV, durante este ano, mais equipamentos deste tipo contudo nunca ultrapassando os valores máximos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP republicado no Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017- Diário da República, 1.ª série n.º 168.

Essas futuras aquisições só serão definidas posteriormente e de acordo com as necessidades.

1.4 - A adjudicação não é por lotes uma vez que se pretende uma solução única e integrada. A sua separação causaria inconvenientes para a entidade adjudicante.

2 - Entidade Contratante

2.1 - A entidade adjudicante - Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, com sede no Edifício dos Serviços Centrais do IPV sito no Campus Politécnico 3504-510 VISEU – Portugal, telefone 232469703, Fax: 232480790 e com email: sas@sc.ipv.pt

2.2 - Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos do art.º 36.º n.º 1 do CCP, conjugado com o art.º 17.º al. b) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

3 – Proposta

3.1 - Elementos que integram a proposta

3.1.1 - Preço total em EUROS, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.

3.1.2 – Preço por equipamento, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.

3.1.3 - O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.

3.1.4 - A validade da proposta é de 66 dias.

3.2 - Documentos que acompanham a proposta.

3.2.1 – Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do anexo I ao presente convite, que deverá ser assinado eletronicamente através de certificado digital qualificado.

3.2.2 - Identificação do equipamento a fornecer.

3.2.3 - Prazo de entrega dos bens sabendo que não pode ultrapassar os 30 dias seguidos.

3.2.4 – Prazo de garantia dos bens sabendo que não pode ser inferior a 2 anos.

3.2.5 - Quaisquer outros documentos que se considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

3.4 – Não serão aceites propostas variantes.

3.5 - Não serão aceites propostas que alterem as cláusulas do caderno de encargos.

3.6 - Não será exigida caução pois o preço contratual será inferior ao definido na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.
3.7 – Modo de apresentação da proposta
3.7.1 - O prazo de apresentação da proposta, e, respetivos documentos integrantes da proposta, é **de 9 (nove) dias seguidos** após envio do convite.
3.7.2 - A proposta e os restantes documentos são entregues através dos meios eletrónicos utilizados pelo Instituto Politécnico de Viseu, no endereço www.acingov.pt.
3.8 – Apenas serão aceites documentos redigidos em língua portuguesa.
3.9 - Estes documentos/declarações devem ser assinados eletronicamente através de certificado digital qualificado, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4 – Esclarecimentos
4.1 - Os esclarecimentos devem ser solicitados ao presidente do júri do procedimento, através dos meios eletrónicos utilizados pelo Instituto Politécnico de Viseu, no endereço www.acingov.pt.
4.2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas através dos meios eletrónicos utilizados pelo Instituto Politécnico de Viseu, no endereço www.acingov.pt.
4.3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas através dos meios eletrónicos utilizados pelo Instituto Politécnico de Viseu, no endereço www.acingov.pt.

5 – Negociação
O presente procedimento não será sujeito a negociação.

6 – Critério de adjudicação
6.1- A proposta com mais pontos, em que 1 quiosque vale 1 ponto (até um máximo de 13 quiosques), sabendo que o valor base é de 25 079,00 € (vinte e cinco mil e setenta e nove euros), sem IVA incluído
6.2- Em caso de empate no número de pontos, o preço mais baixo para a mesma pontuação será o critério a aplicar.
6.3- Em caso igualdade de preço a melhor classificação será atribuída ao fornecedor que apresentar o maior prazo de garantia dos bens a fornecer.
6.4- Se persistir o empate, o desempate será pelo menor prazo de entrega dos bens.
6.5- Em última análise a adjudicação será por sorteio.

7 – Documentos de habilitação do adjudicatário
7.1 - Em caso de adjudicação o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:
7.1.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente convite do procedimento e do qual faz parte integrante, que deverá ser assinado eletronicamente através de certificado digital qualificado.
7.1.2 - Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
c)Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em

efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
7.1.3 - No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
7.1.4 - Cópia de certidão da Conservatória do Registo Comercial da constituição e das alterações do pacto social.
7.1.5 - Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso.
7.1.6 – Quando os documentos a que se referem os números 2, 4 e 5 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquelas podem ser consultadas, bem como, a informação necessária dando o respetivo consentimento a essa consulta.
7.2. - O prazo de entrega dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.

8 – Contrato
Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.° do CCP.

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, _____ de agosto de 2021

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu,

(João Monney Paiva)

Assinado por : **JOÃO LUÍS MONNEY DE SÁ PAIVA**
Num. de Identificação: 03460401
Data: 2021.08.06 17:43:55+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º